



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

L E I . 1.023. / . 89.

"Torna Obrigatório o emplaceamento
de carros de aluguel e de uso de
locadoras em Várzea Grande".

Carlos Augusto de Arruda Gomes, Prefeito Mu-
nicipal de Várzea Grande - MT.,

Faço saber que a Câmara Municipal de Várzea
Grande - Mt., aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artº 1º - Os usuários de veículos de aluguel
as locadoras de veículos e as Companhias de turismo com Sede no Mu-
nicípio de Várzea Grande deverão, obrigatoriamente, proceder empla-
camento local.

Artº 2º - O Executivo, no prazo de 120 (cen-
to e vinte) dias, baixará regulamentação da presente Lei determi-
nando fiscalização rigorosa para o seu cumprimento.

Artº 3º - A presente Lei entrará em vigor na
data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Couto Magalhães" em Várzea
Grande - Mt., 06 de setembro de 1989.....

Dr. Carlos Augusto de Arruda Gomes

Prefeito Municipal